

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE GUANHÃES, DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL 01/2018

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Dra. Aline Damasceno Pereira de Sena, Diretora do Foro da Comarca de Guanhães/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria - Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, toma pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Guanhães, do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Poderão participar da seleção pública o estudante do curso de Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria - Conjunta nº 297 de 2013.

1.2 – A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão de Seleção formada pelas servidoras Zaila Maria de Souza Galvão, matrícula 3145-0, Vera Lúcia Miranda Leal Ribeiro, matrícula 9462-3 e Frank Brant Froes, matrícula 29927-1.

1.3 – A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 6 (seis) horas diárias, de acordo com horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1.4 – O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$1047,00 (mil e quarenta e sete reais) e, também, de auxílio transporte em pecúnia, no valor equivalente a 10% (dez) por cento do valor da bolsa de estágio.

1.5 – A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito, interessados que cursam do 4º (quarto) ao 9º (nono) período do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e a comprovação da regularidade documental do convocado.

2 – DAS VAGAS E DOS CURSOS



2.1 - A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão realizadas no período de 13 de junho de 2018 até 26 de junho de 2018, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), na Sala da Secretaria da Administração do Foro, localizada no Prédio do Fórum da Comarca de Guanhães, localizado na Avenida Milton Campos, 2619, Guanhães/MG.

3.1.1 – O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido de documento oficial de identificação original com foto.

3.2 – Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicionada ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecimento neste Edital.

3.3 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS.

4.1 – Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 – Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 – O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 – A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.



4.5 – Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência no momento da inscrição.

4.6 – O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável neste Edital.

4.7 – Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 – Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 – Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

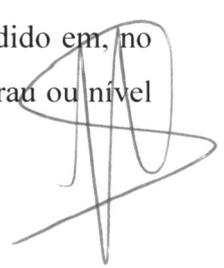
4.10 – O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no Fórum da Comarca de Lajinha, no ato da inscrição, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 – A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 – A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 – A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no saguão do Fórum da Comarca de Guanhães, no último dia da inscrição, às 18 horas.

4.14 – Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.



4.15 – A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 – A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.1 – Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 – O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 – O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observando o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1 – Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÕES

5.1 - Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas, sendo apenas obrigatório a apresentação do documento oficial de identificação original com foto.

5.2 - O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na ficha de inscrição.

5.2 – A ficha de inscrição é intransferível.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 – A seleção pública para preenchimento da vaga de estágio na Comarca de Guanhães/MG e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de uma prova objetiva, uma prova dissertativa e uma prova de digitação.

6.1.1 – A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará

sobre 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa e 25 (vinte e cinco) questões de conhecimentos específicos.

6.1.2 – A prova dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, contará com 02 (duas) questões que versarão sobre tema relacionado com o Direito e, quando de sua correção, também deverá ser observado o emprego correto da Língua Portuguesa.

6.2 - A nota da prova objetiva será calculada à razão de 02 (dois) pontos por acerto e a prova dissertativa será pontuada de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos.

6.3 – Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, na soma das notas da prova objetiva e discursiva, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.

6.4 - A prova de digitação será aplicada somente para os 10 candidatos que tiverem obtido a melhor pontuação nas provas objetiva e discursiva, e terá caráter eliminatório, consistindo na cópia idêntica de texto dado a conhecer no momento de sua realização, observada a formatação solicitada, em microcomputador Pentium e/ou computador portátil (notebook) Celeron com a utilização de teclado externo configurado em Português Brasil, Padrão ABNT 2 e Editor de Texto (Microsoft Word 2007 ou superior), em ambiente Microsoft Windows.

6.4.1 - O detalhamento da realização da prova prática de digitação constará do ato de convocação dos candidatos.

6.4.2. - Será considerado habilitado na prova prática de digitação o candidato que conseguir seiscentos toques líquidos em cinco minutos.

6.4.3 - Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos.

6.4.4 - Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dados pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos e mudanças de parágrafo.

6.4.5 - Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se um erro cada uma das seguintes ocorrências:

a) inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;



- b) falta de espaço entre palavras e espaço a mais entre palavras ou letras;
- c) falta ou uso indevido de maiúsculas;
- d) tabulação desigual, falta de tabulação e colocação de tabulação onde não existe.

6.4.6 - O candidato que não conseguir seiscentos toques líquidos em cinco minutos será considerado inapto e restará eliminado do concurso.

6.5 - O resultado de todas as provas será publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado no quadro de avisos do Fórum da Comarca Guanhães.

7 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 – A prova objetiva e discursiva ocorrerá no **dia 29 de junho de 2018**, no Fórum da Comarca de Guanhães, na Avenida Milton Campos, 2619, Guanhães/MG e terá início às 13 horas, e terá duração de 04 (quatro) horas. A convocação para a prova de digitação ocorrerá após a divulgação do resultado das provas objetiva e discursiva.

7.1.1 – O tempo de duração das provas, abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas Definitiva.

7.1.2 – Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.1.3 – Não será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.2 – Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início.

7.3 – Os candidatos deverão comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.4 – Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.5 – Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional



(ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo novo com foto).

7.6 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.8 – Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.9 – O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.10 – As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos.

7.11 – Não haverá segunda chamada para a realização das provas, de sorte que o não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.12 – Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;



- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos cadernos de provas, na folha de respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas e dissertativas, findo o prazo limite para realização das provas;
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.13 – Não haverá substituição da Folha de Resposta Definitiva por erro do candidato.

7.14 – Na correção da Folha de Respostas Definitiva serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.15 – O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas Definitiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.16 – Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.17 – O candidato não poderá identificar-se na prova dissertativa, sob pena de eliminação.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 – A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova objetiva com a alcançada na prova dissertativa e a nota em razão da atuação como conciliador voluntário.

8.1.1 – A nota da prova objetiva será calculada à razão de 02 (dois) pontos por acerto e a prova dissertativa será pontuada de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos.

8.1.2 – Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, na soma das notas atribuídas a todas as questões, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos, ou seja, no mínimo 50%(cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.

8.2 – A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, sendo a prova de digitação de caráter eliminatório.

8.3 – Caso haja empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação na prova discursiva;
- c) obtiver maior pontuação na prova objetiva em conhecimentos específicos;
- d) tiver maior idade;

8.3.1 – Persistindo o empate será realizado sorteio.

8.4 – Os candidatos aprovados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 – A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5.1 – A classificação final será divulgada no Saguão do Fórum da Comarca de Guanhães e no site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

9 – DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 – Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão do Concurso contra as seguintes decisões:

- a) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- b) resultado da prova dissertativa;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 – O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 – Os recursos mencionados no item 9.1 deste capítulo deverão ser apresentados à Comissão do Concurso em 02 (duas) vias e deverão ser entregues no Fórum da Comarca de Guanhães.

9.4 – Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício,

fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, ref. recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.5 – O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.6 – Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.7 – A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este capítulo será publicada no átrio do Fórum da Comarca de Guanhães.

9.8 - A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.9 – Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão distribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente da interposição de recursos.

10 – DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 – O preenchimento das vagas que vierem a surgir até o período de validade da Seleção Pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.



10.2 – Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observando o disposto no capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 - A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Guanhães do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de disponibilização no átrio do Fórum.

10.3.1 – Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4 – Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela Comarca.

10.5 – Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observando o prazo de validade da seleção pública.

10.6 – Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, em curso de pós graduação em direito;

b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;

c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;

d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum da Comarca no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

e) recusar a vaga oferecida.

10.6.1 – Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados 03 (três) vezes.

10.7 – O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.8 – Após ser convocado, o estudante deverá comparecer a Administração do Fórum da Comarca no prazo de 02 (dois) dias.

10.9 – Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 10 (dez) dias úteis



para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física;
- b) declaração original da instituição de ensino responsável pelo Curso de Pós Graduação, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular;
- c) declaração do estudante indicando a agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.
- f) uma foto 3 x 4.

10.10 – Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.11 – Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11 – DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 – O candidato aprovado na Seleção Pública e convocado para preencher a vaga ingressará no programa de estágio do TJMG por meio da celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria – Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

12 – DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 – A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.



13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital e municipal.

13.2 – É vedada, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de outubro de 2007, a contratação de estagiário para servir subordinado a magistrado ou a servidor ocupante de cargo de direção ou de assessoramento que eventualmente lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

13.3 – A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.4 – O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato e serão realizadas através de afixação correspondente no átrio do fórum.

13.5 – Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.6 – Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.7 – Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.8 – A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.9 – Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.10 – As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela

Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

13.11 – Integra este Edital, anexo único correspondente ao conteúdo programático.

13.12 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras do Edital, bem como as normas que regem a Seleção e o Estágio, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.13 – O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

13.14 – A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado a seleção, a anulação do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Guanhães/MG, 12 de junho de 2018.



Aline Damasceno Pereira de Sena
Juíza de Direito Diretora do Foro

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – Compreensão e interpretação de texto; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; emprego do sinal indicativo de crase; pontuação e ortografia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Constitucional – Competência da União; Competência dos Estados; Competência dos Municípios; Direitos e Garantias Fundamentais; Nacionalidade; Direitos Políticos; Dos Servidores Públicos; Do Poder Judiciário; Das funções essenciais à Justiça; Da Família, Da Criança, Do Adolescente e do Idoso.

Direito Civil – Das Pessoas Naturais; Direitos da Personalidade; Das Pessoas Jurídicas; Do Domicílio; Dos Bens; Da Prescrição e da Decadência; Posse e Propriedade: distinção; Da Usucapião; Do Direito de Família; Do Direito das Sucessões.

Processual Civil – Processo de Conhecimento; Processo de Execução; Cumprimento de Sentença; Do Processo Cautelar, Recursos no Processo Civil.

Direito Penal – Aplicação da Lei Penal; Do Crime: crime tentado e crime consumado; Da Imputabilidade Penal; Das Penas e Regime de Cumprimento; Da Aplicação da Pena: fixação, agravantes, atenuantes, causas de diminuição e aumento; Suspensão Condicional da Pena; Livramento Condicional; Medidas de Segurança; Causas de Extinção da Punibilidade; Prescrição e Decadência.

Processual Penal – Do Inquérito Policial; Da Ação Penal; Da Competência; Das Exceções; Das Incompatibilidades e Impedimentos; Das Medidas Assecuratórias; Da Insanidade Mental do Acusado; Prisões: flagrante, preventiva, temporária e domiciliar; Das Outras Medidas Cautelares; Da Liberdade Provisória; Da Sentença; Recursos no Processo Penal.

Lei da Execução Penal – LEP – Lei nº 7.210/1984.

Juizado Especial – Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.096/90

